




Ofício nº 2592/2016-GAPRE

Maringá, 22 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 746/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita informações relativas às faixas de segurança elevada para pedestres localizadas nas vias marginais à Avenida Major Abelardo José da Cruz (Contorno Norte), defronte das passarelas para pedestres instaladas nas referidas vias públicas, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Atenciosamente,



**Luiz Carlos Manzato**  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras Públicas  
**PARA:** Gabinete do Prefeito  
**REFERÊNCIA:** Processo nº. 51895/2016  
**ASSUNTO:** Informações ao gabinete do vereador Manoel Álvares

Prezado Chefe de Gabinete,


Em respaldo as questões levantadas dos serviços de execução de faixas elevadas em pavers, temos a informar que foi contratada a empresa Futura Empreendimentos Ltda – ME, mediante licitação. Tratando-se de valores referente ao serviço contratado acima mencionado, segue anexado ao processo o Edital de Licitação fundamentando o pagamento dos serviços em questão, conforme solicitado.

Se tratando da quantidade de faixas elevadas já finalizadas em vias marginais ao Contorno Norte, podemos constatar que até o momento foram executadas 18 faixas elevadas nas Ruas Rodolfo Cremm e Almerinda Silveira Coelho, e atualmente, mais uma está sendo executada nesta última, no acesso a passarela 11.

Contudo, restam ainda a serem implantadas 06 faixas elevadas nas vias marginais do Contorno Norte, nos acessos das passarelas 06, 07, 11 e 12. A previsão para conclusão dos serviços é de 06 semanas.

É o nosso parecer,

Maringá, 20 de setembro de 2016.

  
**ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**

Ao GAPRE  
Chefe de Gabinete

Em resposta aos itens 1, 2 e 3 do requerimento nº 746/2016 da Câmara Municipal de Maringá, temos a informar:

Item 1 Para os serviços de execução de faixas elevadas em pavers foi contrata a empresa Futura Empreendimentos Ltda – ME, mediante licitação.

Item 2 Seguem em anexo, via impressa do edital CPN nº 010/2015-PMM e a Ata de Registro de Preço nº 116/2015 adquiridas no endereço eletrônico <http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=0025b770c0y600> referente ao(s) serviço(s) contratado(s) acima mencionado.

Item 3 Respondido conforme parecer técnico (em anexo), assinado pelo engenheiro civil e fiscal dos serviços Sr. Luiz Leonardo Sasso Ribeiro.

De acordo com a listagem de pesquisa de empenhos do sistema contabilidade, atualmente encontra-se empenhados R\$274.314,87 e aguardando liquidação o valor de R\$133.638,42.

Maringá, 19 de setembro de 2016.

Prefeitura do Município de Maringá  
GIL COELHO  
CPF 607.313.546-72  
Gerente Administrativo - SEMOP

  
Diretor  
CPF 019.196.380-21



Processo nº. 811/2015

Folha nº. \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 10/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 811/2015-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e a empresa abaixo relacionada, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.018.263/0001-60, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua José Fernandes, nº 116, Los Angeles, CEP 87.704-606, fone/fax (44)3062-1099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 271.974,36 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	243995	52	M³	Demolição de asfalto, incl. corte de asfalto com serra circular e transporte de entulho	51,85	2.691,53
2	242401	112	M³	Escavação manual de vala para instalação de guias de concreto	35,26	3.936,78
3	243996	1.392	M	Instalação de guia de concreto (10cmx30cm) de contenção 6 x 8m	28,40	39.532,80
4	243997	130	M³	Colchão de areia, e=7cm	85,60	11.121,15
5	243998	1.856	M²	Pavimentação em paver para trafego de veículos (8 cm)	55,10	102.265,60
6	243999	58	Unid	Placa metálica corrugada #1/4" - (0,27mx5,00m);	315,94	18.324,52
7	244000	1.972	Unid	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,8x45mm (1.3/4)	0,12	236,64
8	244001	74	M²	Instalação de piso tátil alerta	45,60	3.385,34
9	227675	1.160	M²	Execução de calçamento de concreto (concreto fck20), e=7cm; (5,0mx8,0m)	32,20	37.352,00
10	103965	58	Unid	Placa a-32b(Passagem sinalizada de pedestre)-1000mm	340,00	19.720,00
11	218204	1.856	M²	Pintura para sinalização horizontal	18,00	33.408,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Processo nº. 811/2015

Folha nº. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **CONCORRÊNCIA Nº. 10/2015-PMM – PROCESSO Nº. 811/2015-PMM**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

Processo nº. 811/2015

Folha nº. \_\_\_\_\_

CPN Nº 10/2015-PMM

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas pela fiscalização da Prefeitura do Município de Maringá, após o faturamento/emissão da Nota Fiscal.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço estejam sob suspeita.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



Processo nº. 811/2015

Folha nº. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

##### **Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Rodrigo Alves, Diretor Administrativo, matrícula nº. 15.640, portador (a) da CI/RG nº. 6.926.243-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.190.159-81 e Suplente o (a) servidor (a) Gil Coelho, Gerente Administrativo, matrícula nº. 33.714, portador (a) da CI/RG nº. 124.082.218 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 607.303.546-72 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, garantido a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho do serviço a ser realizado emitido à empresa vencedora - até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

12.1.2. Transcorrido atraso superior a 16 (dezesesseis) dias do prazo para a entrega dos serviços, ficará configurada a inexecução do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada:

- a) advertência;
- b) advertência e multa, em caso de reincidência e;
- c) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

12.1.3. A multa prevista no subitem 12.1.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.886/1993.

12.2. Pela infração de qualquer cláusula contratual não prevista dentre as situações elencadas no item 12.1., será aplicada a contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) constantes da Ata de Registro de Preços.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Em casos de infração contratual considerada grave, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Maringá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Processo nº. 811/2015

Folha nº. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340  
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CPN Nº 10/2015-PMM

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de Julho de 2015.

**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
Prefeito Municipal

**FUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**

TESTEMUNHAS :-

.....

.....

leda - DL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**I – PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada à Av. XV de Novembro, 701 – Centro, nesta cidade de Maringá - PR, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA – Forma de Prestação: Serviços Parcelados**, tipo **Menor Preço**, Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de **12 (doze) meses** - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues, até as **09:00 horas do dia 11 de junho de 2015**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, à Av. XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO terá início às **09:00 h do dia 11 de junho de 2015**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: [www.maringa.pr.gov.br/serviços/licitações](http://www.maringa.pr.gov.br/serviços/licitações).

1.5. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

**II - DO OBJETO:**

2.1. O objeto desta concorrência é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de **12 (doze) meses** - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de contratação, não se obrigando a Administração à contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **GLOBAL**, ou seja, para todos os itens da licitação.

**III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordatária;
- b) Consorciada;
- c) Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura do Município de Maringá;
- e) Tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura do Município de Maringá, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PM**

- f) Tenha em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Maringá.

**4.2. Das condições para participação:**

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem os seguintes documentos :

**4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital).

**4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.1.3. Quanto à capacitação técnica:**

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de abertura dos envelopes de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do licitante;
  - a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de Origem. Caso a mesma seja declarada Vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do Paraná antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior:
  - c.1) A comprovação se fará mediante: c.1.1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; c.1.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c.1.3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; c.1.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93) pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

c.2) A comprovação da experiência mencionada no caput do(s) profissional(is) integrantes do quadro permanente do licitante, se dará através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c.3) Para fins do presente certame, considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, a parcela seguinte:

- Execução de obras de pavimento em pavers, formando faixas elevadas com e=8,00 cm;

**d) Comprovação de capacidade técnico-operacional DO LICITANTE:**

d1) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprobatório de que a licitante executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, com as seguintes características:

- Característica: fornecimento, rejuntamento e assentamento de pavers (e=8,00cm);

- Quantidades: pavers (e=8,00cm): maior ou igual a 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados)

4.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (letras a, b, c e d) e 4.2.1.2. (letras a e b).

4.2.2.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo, serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Deverá ser apresentado em envelope fechado, com a identificação "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", mencionando o nome da empresa proponente e o número da presente licitação, contendo em seu interior os documentos previstos no **Item 4.2.** deste Edital, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

**5.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** - Deverá ser apresentado em envelope fechado, com a identificação "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", mencionando o nome da empresa proponente e o número da presente licitação, contendo em seu interior a sua proposta de preços, em uma via, contendo expressamente:

1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;
2. Número da licitação;
3. Preço unitário, total por item e total global da proposta, oferecido para a licitação, em algarismo arábico, nele incluídos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, materiais, impostos, etc., enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado.;
4. Discriminação dos serviços e quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
5. **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
6. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
7. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**VI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1. Os Envelopes nºs. 01 e 02, referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", respectivamente, deverão ser entregues, devidamente fechados na Diretoria de Licitações, que os receberá no local e até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo III**) deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

6.2.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

**VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Da abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. No local, hora e dia indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Análise e Julgamento da Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a sua abertura.

7.2.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.3. Analisados os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes, serão inabilitadas à presente licitação aquelas que:

- a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) não atenderem ou não preencherem as condições previstas no **Item IV**, deste Edital.

7.3.1. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

7.4. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), ou decorrido o prazo para interposição de recursos ou, ainda, se julgados os interpostos, cuja data e horário serão comunicados através da imprensa oficial.

7.4.1. Uma vez abertos os Envelopes nº 02, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, após sua leitura.

7.5. Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas propostas das demais licitantes;
- c) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) com preços acima dos praticados usualmente no mercado;
- e) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

### CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

7.5.1. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de sua executabilidade.

7.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação.

7.7. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço das que atendam integralmente o Edital, item a item.

7.7.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços;

7.7.2. No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se pela imprensa oficial, previamente, os interessados.

7.8. O objeto da licitação será adjudicado a todas as propostas classificadas, obedecida a ordem de classificação.

7.9. Qualquer manifestação deverá ser feita durante as fases de abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.10. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

7.11. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso ou após o seu julgamento.

### VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1. ou subitem 8.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

### IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do serviço a ser realizado;
- c) a descrição do serviço requisitado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

9.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 9.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3.3. O refazer do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item X**, deste Edital.

9.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 9.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 9.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 9.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 9.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 9.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 9.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 9.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 9.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 9.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.5. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**X – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, garantido a defesa prévia, à multa diária de:

**10.1.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho do serviço a ser realizado emitido à empresa vencedora - até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**10.1.2.** Transcorrido atraso superior a 16 (dezesesseis) dias do prazo para a entrega dos serviços, ficará configurada a inexecução do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada:

- a) advertência;
- b) advertência e multa, em caso de reincidência e;
- c) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

**10.1.3.** A multa prevista no subitem 10.1.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.886/1993.

**10.2.** Pela infração de qualquer cláusula contratual não prevista dentre as situações elencadas no item 10.1., será aplicada a contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) constantes da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**10.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**10.5.** Em casos de infração contratual considerada grave, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.6.** Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Maringá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**XI – DOS RECURSOS:**

**11.1.** Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito do município de Maringá e protocolados no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

**11.1.1.** No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**11.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**11.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

- Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
- Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
- Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo X – MINUTA DE CONTRATO;
- Anexo XI – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Anexo XII – PROJETOS – EM CD.

12.3. O Edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística do município de Maringá, sito à Av. XV de Novembro, 701, 2º andar, até 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis.

12.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

## **XIII – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

13.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, através de comunicação escrita, entregue na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística do Município de Maringá, na Av. XV de Novembro, 701, 2º andar, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A Comissão de Análise e Julgamento da Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do vencimento para a apresentação dos Envelopes nºs. 01 e 02, enviando cópia por escrito a todas as interessadas que retiraram o Edital.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

**CARLOS ROBERTO PUPIN**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme as seguintes especificações:

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$305.510,43 (trezentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Item	Cód	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	243995	51,91	M³	Demolição de asfalto, incl. corte de asfalto com serra circular e transporte de entulho	51,85	2.691,53		
2	242401	111,65	M³	Escavação manual de vala para instalação de guias de concreto	35,26	3.936,78		
3	243996	1.392,00	M	Instalação de guia de concreto (10cmx30cm) de contenção 6 x 8m	39,18	54.538,56		
4	243997	129,92	M³	Colchão de areia, e=7cm	92,50	12.017,60		
5	243998	1.856,00	M²	Pavimentação em paver para trafego de veiculos (8 cm)	60,29	111.898,24		
6	243999	58,00	Unid	Placa metálica corrugada #1/4" - (0,27mx5,00m);	315,94	18.324,52		
7	244000	1.972,00	Unid	Parafuso rosca soberba zincado cab chata fenda simples 4,8x45mm (1.3/4)	0,12	236,64		
8	244001	74,24	M²	Instalação de piso tátil alerta	52,00	3.860,48		
9	227675	1.160,00	M²	Execução de calçamento de concreto (concreto fck20), e=7cm; (5,0mx8,0m)	38,64	44.822,40		
10	103965	58,00	Unid	Placa a-32b(Passagem sinalizada de pedestre)-1000mm	340,00	19.720,00		
11	218204	1.856,00	M²	Pintura para sinalização horizontal	18,03	33.463,68		
Valor total da proposta .....								

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA - sistema de registro de preços.
2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
3. **Critério de Julgamento:** Menor preço Global. (Isso significa que a proponente deverá apresentar proposta para todos os 11 itens da presente licitação, caso contrário a sua proposta será desclassificada de plano).
4. **Valor máximo da licitação:** R\$305.510,43 (trezentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos).
5. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos "IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS DESPESAS", pertinentes à entrega do objeto. Caso o serviço necessitar ser refeito, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

6. As contratações serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. Quando da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
8. As contratações dos serviços registrados serão efetuados através de ORDEM DE SERVIÇOS, emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Maringá - SEMOP.
9. A ORDEM DE SERVIÇO poderá ser entregue pessoalmente, por fax ou e-mail, e nela será descrita a necessidade e o tipo de atendimento demandado.
10. As requisições deverão ser respondidas pela CONTRATADA (através de fax ou e-mail), onde deverá estar explícito o prazo máximo para o envio de um técnico ao local do serviço para a realização das aferições necessárias a formatação do orçamento.
11. Após as aferições, a CONTRATADA deverá montar uma proposta descritiva e enviá-la ao gerente do contrato, utilizando necessariamente em sua composição os serviços contemplados na planilha contida no ANEXO-I, explicitando o total financeiro da manutenção. Na proposta deverá contar ainda um cronograma simplificado de duração dos serviços, que deverá de ser até no máximo de 60 (sessenta) dias após a autorização formal para a realização do serviço pela SEMOP.
12. Sempre que julgar necessário, o representante da SEMOP agendará uma visita "in loco" com o preposto da CONTRATADA que recebeu a Ordem de Serviço para que seja feito os esclarecimentos necessários a elaboração dos orçamentos.
13. Poderá também ser encaminhado pela SEMOP um desenho esquemático, contendo informações suplementares (croquis, medidas, descrições, etc.), de modo a orientar a concepção do orçamento e a execução do serviço, em substituição a vistoria técnica.
14. Somente após a autorização formal da SEMOP (ofício ou e-mail) a CONTRATADA poderá dar início a execução dos serviços.
15. Todos os produtos fornecidos destinados ao atendimento das necessidades do SEMOP deverão ser novos, fornecidos pela empresa contratada, não sendo aceitas materiais usados.
16. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS:
  - a) O prazo máximo estabelecido para as CONTRATADAS enviarem um técnico ao local previsto para a execução dos serviços será de 2 (dois) dias, independentemente da localidade, após o recebimento da Ordem de Serviço enviada pela SEMOP.
  - b) Em caso de urgência, quando devidamente comprovado e indicado pelo representante do SEMOP, o prazo do alinea "a" poderá ser reduzido à metade.
  - c) A proposta descritiva dos serviços deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data realização da vistoria.
  - d) Uma vez autorizado o serviço pelo gestor do contrato, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO FORMAL da SEMOP.
17. Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos Individuais de Proteção – EPI conforme estabelece a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
18. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.
19. A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
20. Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.
21. Fica expresso que as PROPONENTES, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinaram cuidadosamente os documentos apresentados e compreenderam todas suas disposições, efetuando todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formularam uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
22. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência ANEXO I deste edital é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MARINGÁ sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinados pela correspondente nota de empenho.
23. Preços unitários e totais dos itens e global da licitação, em conformidade com as Planilhas de Preços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como preço total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, estando inclusos no preço total todos os custos que incorram ou venha a incorrer sobre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

24. **Prazo de vigência do Registro de Preços:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.
25. **Local e Prazo de execução dos serviços:** Os serviços serão executados em vias públicas do município de Maringá, de acordo com o apontamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. O prazo de execução de cada serviço será de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.
26. **Prazo e condições para Pagamento:** em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas pela fiscalização da Prefeitura do Município de Maringá, após o faturamento/emissão da Nota Fiscal.
27. **Maiores esclarecimentos:**
  - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.
  - Assuntos relacionados à especificação dos serviços: telefone (44) 3221-1284, tratar com Engº. Eduardo Hideo Sakae.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –**  
**ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL:[licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob modalidade de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

À

Prefeitura do Município de Maringá  
A/C. Comissão de Licitação,  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Maringá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

**ANEXO VI****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), DCELARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

**ANEXO VII****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2015  
PROCESSO Nº 0811/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ----- DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE -----E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL -----, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Avenida XV de Novembro, 701, centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de -----, Sr. -----, portador da CI/RG nº ----- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, conforme permite o Decreto Municipal nº 1.063/2003 e, de outro lado, as empresas:

-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, nesta cidade de Maringá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de construção de faixas elevadas em pavers em diversas vias públicas deste município de Maringá/Paraná, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **CONCORRÊNCIA Nº 010/2015 – PROCESSO Nº 0811/2015**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Número da Ata de Registro de Preços;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora de entrega;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer o (s) serviço (s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 05 (cinco) dias, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto fornecido.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

6.9.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Parcelado, conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas pela fiscalização da Prefeitura do Município de Maringá, após o faturamento/emissão da Nota Fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES****9.1. Caberá à Contratada:**

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, garantido a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho do serviço a ser realizado emitido à empresa vencedora - até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

12.1.2. Transcorrido atraso superior a 16 (dezesseis) dias do prazo para a entrega dos serviços, ficará configurada a inexecução do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada:

- a) advertência;
- b) advertência e multa, em caso de reincidência e;
- c) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

12.1.3. A multa prevista no subitem 12.1.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.886/1993.

12.2. Pela infração de qualquer cláusula contratual não prevista dentre as situações elencadas no item 12.1., será aplicada a contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) constantes da Ata de Registro de Preços.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Em casos de infração contratual considerada grave, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Maringá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2015.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TESTEMUNHAS:

.....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Maringá  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

..... de ..... de 2015.

*nome e assinatura do representante legal da proponente*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Presidente no início da sessão de abertura dos envelopes.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO X**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2015-PMM**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução da obra de \_\_\_\_\_, situada na(o) \_\_\_\_\_, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM, por empreitada por Preço Global**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único**

A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá a conta da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, da Atividade \_\_\_\_\_.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
- b) a fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
- c) o faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
  - c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;
- d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente à relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
- g) a liberação da primeira parcela está condicionada à quitação junto ao:
  - g.1) CREA através da ART;
  - g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e
  - g.3) FGTS/CEP através do CRS.

**Parágrafo Primeiro**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Segundo**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto**

A medição deverá ser apresentada até o 5.º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

**Parágrafo Quinto**

A liberação da última parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, só será efetivada após a conclusão da edificação da unidade, e a apresentação do respectivo atestado, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ratificado pelo gestor local e pela CIB, e autorizado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Conforme determinado pela Portaria nº 1.020 de 13/05/2009, do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.<sup>a</sup> (terceira) casa após a vírgula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

##### **Parágrafo Primeiro**

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro:**

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, garantido a defesa prévia, à multa diária de:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho do serviço a ser realizado emitido à empresa vencedora - até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b) Transcorrido atraso superior a 16 (dezesseis) dias do prazo para a entrega dos serviços, ficará configurada a inexecução do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada:
  - b1) advertência;
  - b2) advertência e multa, em caso de reincidência e;
  - b3) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.
- c) A multa prevista na alínea "b" será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.886/1993.

##### **Parágrafo Segundo:**

Pela infração de qualquer cláusula contratual não prevista dentre as situações elencadas no Parágrafo Primeiro, será aplicada a contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) constantes da Ata de Registro de Preços.

##### **Parágrafo Terceiro:**

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

##### **Parágrafo Quarto:**

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

##### **Parágrafo Quinto:**

Em casos de infração contratual considerada grave, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

##### **Parágrafo Sexto:**

Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Maringá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sétimo:**

As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Maringá.

Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrada(s) judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em ..... dias, após a emissão da ordem de serviço.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**Parágrafo Terceiro**

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de \_\_\_\_ dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de \_\_\_\_% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
- h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
- j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

**Parágrafo primeiro**

A empresa com sede fora de Maringá, deverá manter representante legal em Maringá durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em Maringá-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de Maringá-PR, bem como o nome do engenheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) Sr.(a)..... A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

### CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

#### **CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de XXX (XXXXXXX) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **Parágrafo Primeiro**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

##### **Parágrafo Segundo**

Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

##### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

##### **Parágrafo Quarto**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

##### **Parágrafo Quinto**

Declarada No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

##### **Parágrafo Sexto**

A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo e das questões decorrentes da sua execução, que não possam ser dirimidas administrativamente, perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, ..... de ..... de 2015.

Assinaturas do Município da Contratada

Testemunhas:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

**ANEXO XI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVERS**

**1 – INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações para a CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS localizadas em diversas vias públicas do município.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando a durabilidade e a qualidade do empreendimento.

**2 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra deverá contar com todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom andamento. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

O trânsito de veículos deverá ser mantido em meia pista em todos os locais, de forma ordenada. Para isso, antes do início do serviço deverá ser providenciada a sinalização da via pública de forma a orientar adequadamente e com segurança o trânsito de veículos e pedestres no local.

Deverá ser realizada preliminarmente a remoção do revestimento betuminoso (capa asfáltica) e parte da base existente nos locais das futuras rampas, com medidas (largura e comprimento) correspondentes ao dispositivo que será construído (faixa elevada). O asfalto existente deverá ser cortado com serra circular (makita). Esta remoção deverá ser feita cuidadosamente de forma a não danificar a camada de base subjacente bem como os meio-fios existentes.

Os locais onde serão colocadas as guias de concreto pré-moldados deverão ser escavados até profundidade indicada em projeto.

**3 – FAIXAS ELEVADAS**

Nos locais indicados deverão ser implantadas faixas elevadas de travessia de pedestres em *pavers*, as quais deverão ter sinalização podotátil em suas extremidades.

As dimensões das faixas elevadas deverão ser aquelas indicadas nos projetos gráficos. Eventuais alterações durante sua execução deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO da obra.

O concreto utilizado para as guias pré-moldadas (10cm x 30cm x 80cm) deve possuir resistência mínima à compressão de 20,0 MPa, devidamente comprovada pelo fornecedor.

Deverão ser implantadas junto ao alinhamento do meio fio placa de ferro corrugado #1/4", fixada por meio de parafusos com buchas, de rosca soberba zincado, de cabeça chata, de fenda simples 4,8x45mm (1.3/4"), a cada 30cm. Esta chapa deve permitir a passagem das águas pluviais que escoam sobre a sarjeta e não cause obstáculo ao cadeirante que atravessa a via.

As faixas em piso podotátil deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões (25cm x 25cm x 6cm) com pigmentação na cor vermelha e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97.

**4 – TRÂNSITO E SEGURANÇA**

**4.1 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO  
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

## CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM

Execução da sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização de segurança, ao longo dos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

### 4.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal a ser executada com pintura mecânica, com tinta acrílica para sinalização viária, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de micro esferas de vidro imediatamente após a pintura.

A sinalização deve apresentar nas faixas de pedestre e retenção, desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

### 4.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve constar, no mínimo, de:

I - placa de Regulamentação "Velocidade Máxima Permitida", R-19, limitando a velocidade até um máximo de 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN;

II – placas de Advertência "passagem sinalizada de pedestres", A-32, nas áreas comuns de pedestres ou "passagem sinalizada de escolares", A-33, nas proximidades das escolas, acrescidas da informação complementar "travessia elevada", antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição.

III – demarcações em forma de triângulo na cor branca sobre a rampa de acesso da Faixa Elevada para travessia de pedestres.

IV – demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa Elevada para travessia de pedestres, conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

V – a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil de alerta.

#### Placa:

Confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, chapa 18 (1,25mm).

Tratamento: A chapa deverá ser cortada e perfurada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento superficial químico (decapagem e fosfatização). A pintura deverá ser à base de pó com aplicação eletrostática. A cor em ambos os lados deverá ser "preto fosco".

#### Película refletiva:

Sobre a chapa pintada, será aplicado adesivo refletivo "Grau Técnico", de modo que a placa seja totalmente refletiva.

Os processos de aplicação do símbolo poderão ser:

Processo de silkscreen, utilizando pasta de primeira qualidade, sobre a película refletiva de "Grau Técnico", de modo a garantir total refletividade, tanto do fundo quanto do símbolo.

Processo de recorte, utilizando para a confecção dos símbolos, a mesma película de Grau Técnico recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico.

Serão utilizadas placas tipo R1 e R19, nas seguintes medidas:

R1 (PARE): Arestas de 25 cm.  
R19-40km/h

Será exigida garantia de 5 anos, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo, para a película e para o silkscreen.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o comprovante de garantia dos produtos aplicados (película refletiva e pasta para silkscreen).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

No verso das placas deverá estar gravado de modo permanente o nome do fornecedor, seu telefone, o mês e ano de fabricação das placas e o nome SETRANS.

**Poste:**

O poste será confeccionado em tubo metálico de aço 1010/1020, chapa 14, com seção quadrada de 50mm x 50mm, costurado, comprimento de 3,00m, com sistema anti giro constituído por palhetas metálicas ou hastes fixadas a 15cm da base do poste.

**Travessa de fixação:**

Deverá ser soldada ao poste uma travessa para fixação da placa de ferro chato 1"1/2 x 3/16" (comprimento dependendo de cada modelo, ver anexo), que após perfurada e soldada deverá passar por processo de zincagem a fogo de todo o conjunto. Será exigida garantia de 5 anos quanto a defeitos de fabricação, soldas e qualidade da zincagem.

A placa deverá ser fixada ao poste e à travessa por meio de rebite pop 6mm.

**5 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

A obra será concluída após o término dos serviços acima especificados. A executante deverá proceder à limpeza total do local, removendo todo tipo de respingo de tinta proveniente da pintura e restos de construção.

Maringá, fevereiro de 2015.

---

**Eng. Eduardo Hideo Sakae**  
Gerência de Infraestrutura Urbana  
CREA PR-5550/D



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO**  
**E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230  
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM**

**ANEXO XII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2015-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROJETOS – EM CD**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Assunto: Faixas elevadas para travessia de pedestres

Solicitante: Câmara Municipal - 51895/2016

Parecer técnico:

Maringá, 08 de setembro de 2016.

As faixas elevadas estão sendo implantadas nos acessos das passarelas existentes nas vias marginais do contorno norte com o intuito de proporcionar maior segurança aos pedestres que necessitam transpor a via expressa citada (BR-376), garantindo as condições de acessibilidade.

Até o momento foram executadas 18 faixas elevadas. na R. Rodolfo Cremm e na R. Almerinda Silveira Coelho. Segue anexo relatório fotográfico com alguns dos locais das implantações.



R. Rodolfo Cremm - Jd Três Lagoas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Almerinda S. Coelho - Jd. Paris VI**



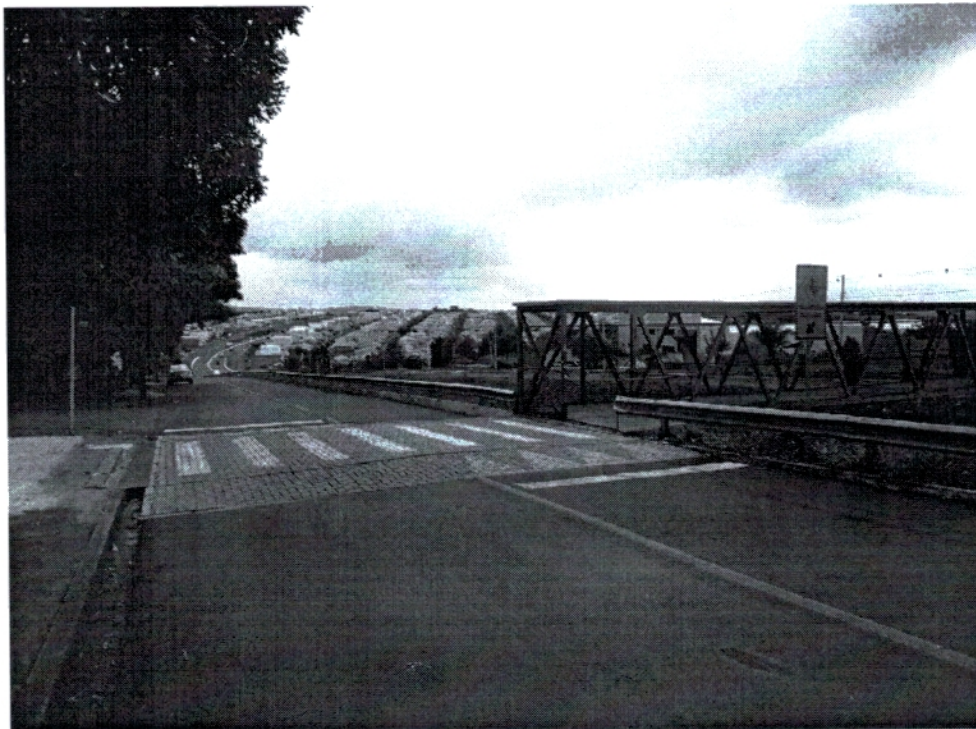
**Almerinda S. Coelho - Jd. Paris VI**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Rodolfo Cremm X R. Ametista**



**R. Almerinda S. Coelho X R. Pion. José Coelho - Res. Copacabana**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Rodolfo Cremm - Entre R. Aparecido Besagio e Av. São Judas Tadeu - Jd. Diamante.**



**R. Rodolfo Cremm - Jd. Novo Alvorada.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Almerinda S. Coelho - Jd. Andrade**



**R. Rodolfo Cremm - Jd. Colina Verde**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



R. Almerinda S. Coelho - Lot.Grajaú

Em alguns pontos onde o acesso à passarela existente se dá no meio de uma interseção em "T", onde não foi tecnicamente possível a implantação deste dispositivo na via imediatamente após o acesso a passarela, a faixa foi deslocada para a esquina mais próxima. Isso ocorreu em 04 locais de acesso as passarelas.

As adequações necessárias onde não foi tecnicamente possível a implantação do dispositivo na via imediatamente após o acesso a passarela já foram realizadas pela PMM, nas faixas da R. Surucuá (Ney Braga), R. Ametista, e R. Eduardo R. Polsac. A última readequação será realizada no cruzamento com a Av. José Leônidas Nerone, no Jd. Sumaré, onde a faixa elevada ainda não foi executada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Almerinda S. Coelho - Conj. Res. Ney Braga - ANTES**



**R. Almerinda S. Coelho - Conj. Res. Ney Braga - DEPOIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



**R. Almerinda S. Coelho X R. Ametista - ANTES**



**R. Almerinda S. Coelho X R. Ametista - DEPOIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**  
**GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**



R. Almerinda S. Coelho X R. Eduardo R. Polsac

Atualmente está em execução uma faixa elevada na R. Almerinda S. Coelho no acesso a passarela 11. Restam ainda a serem implantadas 06 faixas elevadas nas vias marginais do contorno norte, nos acessos das passarelas 06, 07, 11 e 12. A previsão para conclusão dos serviços é de 06 semanas.

Att.

  
Luiz Leonardo Sasso Ribeiro  
Eng. Civil - Setrans  
CREA SP 5063107429/D